



## DESPACHO

Nº I03162-202012-DESP-PRE

ASSUNTO: **Estrutura Transversal de Boa Governança e Transparência**

Pelo presente despacho é criada a Estrutura Transversal de Boa Governança e Transparência, no contexto organizacional da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (doravante CCDR Algarve), num quadro de modernização administrativa, com o objetivo de melhorar de forma incremental o sistema de controlo interno (*compliance*) assente nos princípios basilares de transparência, imparcialidade, participação, independência, integridade, economia, eficácia, eficiência, responsabilidade e sustentabilidade.

A boa governança que impende sobre a Administração Pública alicerça-se nos pilares estruturantes de prestação de contas e responsabilização pelos resultados produzidos – *accountability*. A avaliação constante e transparente do cumprimento da missão e atribuições, consubstanciada em objetivos e metas, concretizados em indicadores de *performance*, tendo em consideração a respetiva alocação de recursos, e da correta implementação das políticas públicas, incrementa o reconhecimento do mérito da atuação administrativa e a valorização das boas práticas públicas.

A mobilização dos trabalhadores em funções públicas em torno de uma cultura de transparência promovendo a sua participação e envolvimento é essencial para uma Administração Pública aberta, capaz de criar valor, apoiada, nomeadamente, em ferramentas de *e-government*, de molde a reforçar a relação de proximidade com a comunidade, assumindo o cidadão como ator central na prossecução do interesse público e prestando serviços públicos de qualidade.

Alinhada com os quatro pilares da Estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023 - *Investir nas Pessoas, Desenvolver a Gestão, Explorar a Tecnologia e Reforçar a Proximidade* - a esta estrutura competirá definir, implementar e supervisionar um conjunto de normativos legais, organizacionais e procedimentais, transversais ou específicos.

Com a sua criação e atuação pretende-se igualmente melhorar o desempenho institucional e organizacional, da CCDR Algarve, assente em procedimentos de controlo e gestão processual e documental, privilegiando o suporte digital.

Destarte, pretende-se aferir o desenvolvimento e cumprimento sistematizado pela CCDR Algarve:

- da missão e respetivas políticas definidas pela Presidência, conforme plasmado nos n.º 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2012 de 25 de outubro, na sua redação atual;
- das atribuições territoriais, conforme previsto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 228/2012 de 25 de outubro, na sua redação atual;
- dos poderes de autoridade territorial, conforme plasmado no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 228/2012 de 25 de outubro, na sua redação atual;



# Algarve

- das funções de fiscalização enquanto autoridade territorial, nos termos do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 228/2012 de 25 de outubro, na sua redação atual;
- das medidas de prevenção de corrupção, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas e do Conselho de Prevenção da Corrupção, incluindo, a revisão e atualização do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, em articulação com as diversas unidades orgânicas, e a elaboração dos correspondentes relatórios anuais;
- da promoção da eficiência de recursos da administração pública, nos termos da Resolução de Conselho de Ministros n.º 104/2020, de 24 de novembro;
- da adoção de práticas ambientalmente mais eficientes e descarbonizadas, através de medidas de melhoria de eficiência e desempenho energético e hídrico, e por via de compras públicas mais sustentáveis;
- da realização e participação em ações específicas de formação/capacitação no domínio da boa governança e transparência.

Competirá igualmente à Estrutura Transversal de Boa Governança e Transparência:

- ✓ Definir e manter atualizado um sistema de identificação dos principais riscos detetados no desenvolvimento da sua atividade, promovendo as necessárias adaptações no sistema de controlo interno e/ou comunicações à Presidência decorrentes de alterações relevantes identificadas como sendo de maior risco;
- ✓ Acompanhar e monitorizar o cumprimento por parte da CCDR Algarve das atividades de controlo exercidas e diligências intentadas por organismos com competências inspetivas, de auditoria e/ou fiscalização sobre a CCDR Algarve;
- ✓ Acompanhar a evolução das melhorias introduzidas pelas unidades orgânicas no âmbito da resposta às observações e recomendações que resultem do trabalho do Fiscal Único, das entidades inspetivas e das conclusões do trabalho desempenhado pela Estrutura Transversal de Boa Governança e Transparência, que sejam aprovadas pela Presidência;
- ✓ Reportar diretamente à Presidência da CCDR Algarve, com a periodicidade que venha a ser definida, pareceres, relatórios ou memorandos sobre o trabalho desempenhado;
- ✓ Reunir com o Fiscal Único da CCDR Algarve, sempre que se julgue ser necessário ou que por este seja requerido, para discutir e analisar as principais conclusões sobre o trabalho desempenhado e/ou pareceres, relatórios, memorandos ou outro tipo de documentos que lhe sejam solicitados pela Presidência.

A Estrutura Transversal de Boa Governança e Transparência será coordenada pela Dr.ª Inês Pereira e integrará a Eng. Paula Custódio (Direção de Serviços de Ambiente) e o Dr. Paulo Bota (Direção de Serviços de Desenvolvimento Regional).

Nos casos de ausência, falta ou impedimento da coordenadora Dr.ª Inês Pereira, a suplência cabe à Eng. Paula Custódio.

Os membros desta estrutura manterão as suas funções no âmbito das unidades orgânicas onde estão integrados, afetando a esta missão o tempo necessário ao cumprimento das suas competências.

2/3



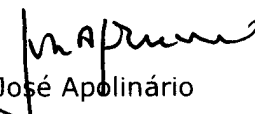


# Algarve

O plano de ação relativo à presente Estrutura será apresentado até ao dia 15 de janeiro de 2021.

Faro, 30/12/2020

O Presidente



José Apolinário

